

MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DECRETO N.º157/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, BEM COMO DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE MOEMA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas, em especial aquelas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 346/1981, bem como nos artigos 2º, caput e inciso VII e 29, 30, 31, 38, 39, 45, 46 e 49, todos da Lei Federal nº 11.445/2007 e nas disposições legais contidas nos artigos 3º, inciso VII; 27, inciso IV; 30, inciso I; 31, inciso I; 45, caput e inciso I; 46 e 51, todos do Decreto Federal nº 7.217/2010 e;

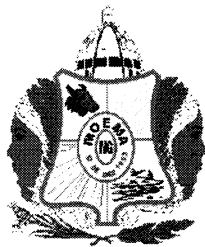
CONSIDERANDO que para a contínua manutenção das atividades e capacidade de investimento no sistema municipal de tratamento de água e de esgoto doméstico, necessária a adequação da tarifa e preços à realidade de mercado, garantindo assim o equilíbrio econômico-financeiro entre o serviço disponibilizado a comunidade e o custo para sua manutenção/execução, nos moldes da Lei Federal nº 11.455/2007 e do Decreto Federal nº 7.217/2010;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, estabelece a instituição e cobrança de tarifa básica operacional dos usuários, pela disponibilidade do serviço de abastecimento de água, independente do efetivo consumo, conforme disposto no artigo 45, bem como a revisão tarifária para fins de equilíbrio econômico financeiro no interstício mínimo de 12 meses, de acordo com as disposições estabelecidas no artigo 38 e seguintes da referida norma legal e nos artigos 45/49 do Decreto Federal nº 7.217/2010;

CONSIDERANDO que a última revisão das tarifas praticadas pelo SAAE ocorreu em 24 de maio de 2021, por meio da edição do Decreto nº 115/2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 46 do Decreto Federal nº 7.217/2010 que autoriza a instituição de Tarifa Básica Operacional e revisão das demais para manutenção do equilíbrio econômico financeiro de todo o sistema, nos moldes estabelecidos pelo artigo 38 da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o artigo 6º Lei Municipal nº 346/1981, prevê que a tarifa dos serviços de água e esgoto deve ser reajustada anualmente como forma de garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONSIDERANDO, que o valor da “tarifa” ou “preço de serviço público”, fixados pelo fornecimento de recursos hídricos tratados, e o valor da “tarifa” ou “preço de serviço público” de tratamento dos efluentes líquidos, cobrados pelo SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto no Município de Moema, MG, se encontram defasados em razão de não terem sido reajustados nos exercícios financeiros anteriores;

CONSIDERANDO que é permitido ao Executivo Municipal a atualização monetária dos valores das tarifas e dos preços de serviço público, dentre outros, por Decreto, mediante a utilização de índices oficiais que reflitam a variação de preços;

CONSIDERANDO que o índice de inflação calculado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE para o período de maio de 2023 a abril de 2025 é da ordem de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois pontos percentuais);

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao comando legal presente na Lei Complementar 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal) que determina que a administração pública deve zelar pela manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos serviços prestados, evitando com isto renúncia de receita;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar e atualizar valores dos preços de novos serviços públicos disponibilizados em favor dos consumidores, além da atualização dos valores das multas aplicadas por descumprimento da legislação e cometimento de infrações contra o sistema de saneamento básico municipal, bem como dos valores dos materiais e insumos utilizados para realização dos serviços;

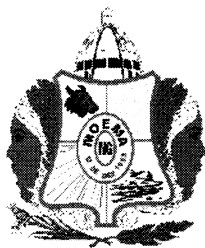
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a recomposição tarifária em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois pontos percentuais), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Moema – MG, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - Fica determinada a criação e atualização de valores dos preços de novos serviços públicos, valores de multas por penalidades e infrações, bem como os valores dos materiais utilizados para realização dos serviços conforme os Anexos II, III e IV deste Decreto.

Art. 3º - O SAAE de Moema deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos neste Decreto, conferindo ao tema ampla divulgação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Parágrafo único - Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Moema, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º - O SAAE de Moema deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas e demais serviços públicos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 03 de junho de 2025.



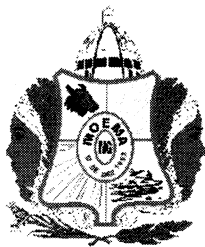
José Geraldo Andalécio Costa
Prefeito Municipal

José Geraldo Andalécio Costa
Prefeito Municipal
Moema - MG



Angelo Luiz Soares
Diretor Executivo do SAAE de Moema-MG

Angelo Luiz Soares
Diretor Executivo
SAAE Moema



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

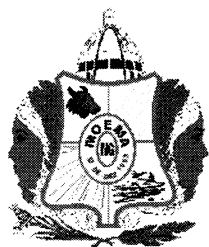
CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I

TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA					
Tarifa de consumo	Valor m³ Residencial Social	Valor m³ Residencial	Valor m³ Comercial	Valor m³ Industrial	Valor m³ Poder Público
0--5	0,5835	0,9301	1,0942	1,2583	0,9301
6--10	0,7295	1,0942	1,2583	1,9149	1,0942
11--15	1,0212	1,2583	1,9149	2,7355	1,2583
16--20	3,4796	3,4796	3,4796	3,4796	3,4796
21--25	3,6656	3,6656	3,6656	3,6656	3,6656
26--30	4,2127	4,2127	4,2127	4,2127	4,2127
31--40	4,5300	4,5300	4,5300	4,5300	4,5300
41--50	5,0224	5,0224	5,0224	5,0224	5,0224
51--75	5,1975	5,1975	5,1975	5,1975	5,1975
76-- 100	5,8857	5,8857	5,8857	5,8857	5,8857
101--200	6,3031	6,3031	6,3031	6,3031	6,3031
Acima de 200	6,8935	6,8935	6,8935	6,8935	6,8935
TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todos os tipos de usuários.					
TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS					
Tarifa de consumo	Residencial Social R\$	Residencial R\$	Comercial R\$	Industrial R\$	Poder Público R\$
TBO* Água	12,5000	21,8800	32,8300	43,7700	21,8800
TBO* Esgoto	6,25000	10,9400	16,4100	21,8800	10,9400



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

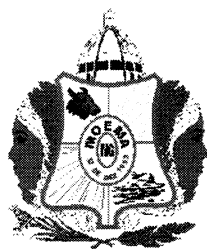
CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – SERVIÇOS DIVERSOS			
SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	VALOR	PRAZO
2ª via fatura – Solicitação do usuário	Impressão de 2ª via de fatura	R\$ 3,00	Imediato
Análises Físico- Químicas e Bacteriológicas de Água	Parâmetros: (coliformes totais, coliformes fecais/E. Coli, turbidez, cor, pH, flúor, cloro residual)	R\$ 130,00	7 dias úteis
Construção do Ramal de ÁGUA	Cobrança por metro linear	R\$ 122,37	15 dias úteis
Construção do Ramal de ÁGUA E ESGOTO	Cobrança por metro linear	R\$ 195,50	15 dias úteis
Construção do Ramal de ESGOTO	Cobrança por metro linear	R\$ 84,04	15 dias úteis
Emissão de Certidão Negativa de Débitos	Emissão e Impressão da certidão	R\$ 3,50	1 dia útil
Entrega de fatura endereço alternativo	Cobrança por local de entrega	R\$ 5,00	5 dias úteis
Fornecimento de Água Caminhão PIPA	Cobrança por metro cúbico (m³)	R\$ 15,00	5 dias úteis
Substituição de Hidrômetro	½ " (Incluso hidrômetro e conexões)	R\$ 125,58	5 dias úteis
	¾ " (Incluso hidrômetro e conexões)	R\$ 240,00	15 dias úteis
	1" (Incluso hidrômetro e conexões)	R\$ 658,34	15 dias úteis
Instalação/Substituição de caixa protetora	Caixa fornecida pelo usuário que deverá contar com aval do SAAE	R\$ 25,00	10 dias úteis
Ligação de Água Provisória	(Feiras, Circos, Parques e outros) Cobrança por ligação acrescido do valor de consumo por m³ (comercial)	R\$ 240,00	5 dias úteis
Ligação de Água ½"	Ramal na calçada	R\$ 370,00	15 dias úteis
	Rua asfaltada	R\$ 370,00	15 dias úteis
	Outros Pavimentos	R\$ 370,00	15 dias úteis
	Rua sem Pavimento (terra)	R\$ 370,00	15 dias úteis
Ligação de Água ½" e Esgoto	Ramal na calçada	R\$ 420,00	15 dias úteis
	Rua asfaltada	R\$ 420,00	15 dias úteis
	Outros Pavimentos	R\$ 420,00	15 dias úteis
	Rua sem Pavimento (terra)	R\$ 420,00	15 dias úteis
Ligação de Esgoto	Ramal na calçada	R\$ 250,00	15 dias úteis
	Rua asfaltada	R\$ 250,00	15 dias úteis
	Outros Pavimentos	R\$ 250,00	15 dias úteis
	Rua sem Pavimento (terra)	R\$ 250,00	15 dias úteis
Loteamento	Análise de Projeto	R\$ 1.816,66	40 dias úteis
	Parecer Técnico de Viabilidade	R\$ 1.817,66	20 dias úteis



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

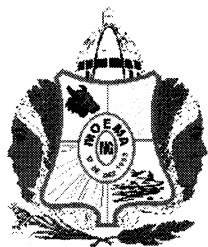
RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	Reanálise de Projeto	R\$ 1.176,30	20 dias úteis
Mudança de Local Padrão Múltiplo (INCLUSO MATERIAL)	Menor ou igual ($\leq$) 1 metro	R\$ 95,00	10 dias úteis
	Valor metro linear que ultrapassar 1 metro	R\$ 7,00	10 dias úteis
Mudança de Padrão (INCLUSO MATERIAL)	Menor ou igual ($\leq$) 1 metro	R\$ 70,00	10 dias úteis
	Valor metro linear que ultrapassar 1 metro	R\$ 7,00	10 dias úteis
Religação de Água	A pedido do Consumidor	R\$ 16,19	24 horas
	Por falta de Pagamento com abertura da calçada/rua	R\$ 86,17	24 horas
	Por falta de Pagamento Religação no cavalete	R\$ 50,00	24 horas
Reparo Padrão/Cavalete (SEM MATERIAL)	Levantar, abaixar ou consertar	R\$ 14,99	24 horas
Serviço de Aferição de Leitura	Solicitação do Usuário	R\$ 5,00	24 horas



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

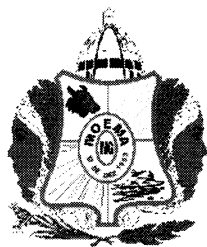
CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

VALOR MATERIAIS UTILIZADOS PARA REPAROS E LIGAÇÕES DE ÁGUA		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR
Adaptador pvc soldável curto 20x1/2"	Unid.	R\$ 0,95
Adaptador pvc soldável curto 25x1/2"	Unid.	R\$ 1,25
Adaptador pvc soldável curto 25x3/4"	Unid.	R\$ 1,25
Bucha de redução soldável curta 25mm X 20mm	Unid.	R\$ 1,21
Bucha de redução roscável curta 3/4 X 1/2	Unid.	R\$ 1,21
Bucha de redução soldável 32x25mm	Unid.	R\$ 1,23
Joelho pvc redução soldável 25x20mm	Unid.	R\$ 3,17
Joelho pvc S/R solda e rosca 20x1/2"	Unid.	R\$ 2,65
Joelho pvc soldável 20mm	Unid.	R\$ 0,92
Luva pvc roscável 1/2"	Unid.	R\$ 1,45
Luva pvc roscável 3/4"	Unid.	R\$ 2,11
Luva pvc S/R solda e rosca 20x1/2"	Unid.	R\$ 1,74
Luva pvc S/R solda e rosca 25x1/2"	Unid.	R\$ 1,13
Luva pvc S/R solda e rosca 25x3/4"	Unid.	R\$ 1,51
Luva pvc soldável 20mm	Unid.	R\$ 1,04
Luva pvc soldável 25mm	Unid.	R\$ 1,23
Niple pvc roscável 1/2"	Unid.	R\$ 1,30
Registro pvc roscável 1/2"	Unid.	R\$ 9,47
Registro pvc soldável 20mm	Unid.	R\$ 7,89
Registro pvc soldável 25mm	Unid.	R\$ 9,62
Tê pvc soldável 20mm	Unid.	R\$ 1,30
Tê pvc soldável 25mm	Unid.	R\$ 1,72
Tê pvc roscável 1/2"	Unid.	R\$ 3,60
Tê pvc roscável 3/4"	Unid.	R\$ 5,17
Tê pvc S/R solda e rosca 20x1/2"	Unid.	R\$ 3,16
Tê pvc S/R solda e rosca 25x1/2"	Unid.	R\$ 4,99
Tê pvc S/R solda e rosca 25x3/4"	Unid.	R\$ 4,28
Tubo pvc soldável PVC 20mm (metro)	Metro	R\$ 3,08
Tubo pvc soldável PVC 25mm (metro)	Metro	R\$ 3,91



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

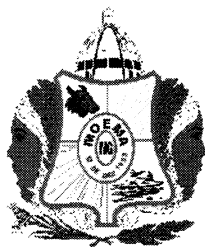
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



VALOR MATERIAIS UTILIZADOS PARA REPAROS E LIGAÇÕES DE ESGOTO		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR
tubo coletor de esgoto 100mm ocre (metro)	Metro	R\$ 18,68
Tubo pvc esgoto 100mm (metro)	Unid.	R\$ 17,29
Tê 90° pvc esgoto 100mm	Unid.	R\$ 13,41
Curva longa 90° pvc esgoto 100mm	Unid.	R\$ 46,31
Joelho 90° pvc esgoto 100mm	Unid.	R\$ 7,29

ANEXO IV

TABELA DE PREÇO DE INFRAÇÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES	VALOR
1	Desobediência às instruções do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgotos. (Infração média)	R\$ 253,52
2	Desperdício de água em situações de emergência, calamidade ou períodos oficiais de racionamento (Infração média)	R\$ 253,52
3	Emprego de ramal predial externo, nas instalações de água e de esgotos, de materiais que não sejam aprovados pelo SAAE. (Infração média)	R\$ 253,52
4	Fornecimento de água a terceiros por meio de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, imóveis/prédios ou terrenos distintos, salvo autorização expressa do SAAE. (Infração média)	R\$ 253,52
5	Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar sem autorização do SAAE; (Infração média)	R\$ 253,52
6	Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto; (Infração média)	R\$ 253,52
7	Lacrar ou trancar tampa da caixa protetora do hidrômetro de forma que impeça o acesso dos servidores do SAAE ao hidrômetro. (Infração média)	R\$ 253,52
8	Lançamento de águas servidas, provenientes de cozinha e tanque diretamente nas redes coletoras de esgoto, sem passagem por caixa de gordura sifonada. (Infração média)	R\$ 253,52
9	Manter piscina diretamente interligada à instalação predial de água, deixar de descartar água de piscina por meio de rede pública coletora de esgotos ou fazê-lo desrespeitando a capacidade hidráulica da ligação do esgoto (Infração média)	R\$ 253,52
10	Mudança de padrão sem autorização (Infração média)	R\$ 253,52
11	Prestar informações falsas, quando das solicitações de serviços do SAAE. (Infração média)	R\$ 253,52
12	Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamento de edificações, sem prévia autorização do SAAE. (Infração grave)	R\$ 507,03



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

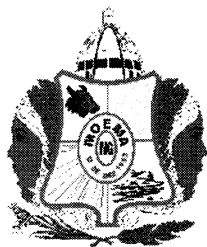
RUA DOS CAETÊS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13	Construção que venha a prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água, ou em área de servidão das redes coletoras de esgotos. (Infração grave)	R\$ 507,03
14	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços; (Infração grave)	R\$ 507,03
15	Início da obra de instalação de água e de esgotos sanitário sem loteamento ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE. (Infração grave)	R\$ 507,03
16	Inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgotos sanitários. (Infração grave)	R\$ 507,03
17	Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição; (Infração grave)	R\$ 507,03
18	Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes; (Infração grave)	R\$ 507,03
19	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários; (Infração grave)	R\$ 507,03
20	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio; (Infração grave)	R\$ 507,03
21	Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais; (Infração grave)	R\$ 507,03
22	Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento. (Infração grave)	R\$ 507,03
23	Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete; (Infração grave)	R\$ 507,03
24	Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal; (Infração grave)	R\$ 507,03
25	Uso de água do SAAE para construção, sem devida autorização. (Infração grave)	R\$ 507,03
26	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; (Infração grave)	R\$ 507,03
27	Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo. (Infração grave)	R\$ 507,03
28	Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro; (Infração gravíssima)	R\$ 845,05
29	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass); (Infração gravíssima)	R\$ 845,05
30	Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito; (Infração gravíssima)	R\$ 845,05



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



31	Intervenção ou danificação nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possam afetar a eficiência dos serviços; (Infração gravíssima)	R\$ 845,05
32	Ligação clandestina de água e esgoto; (Infração gravíssima)	R\$ 845,05
33	Utilização indevida do hidrômetro instalado na área interna do imóvel; (Infração gravíssima)	R\$ 845,05

§1º Os danos causados pela intervenção indevida do USUÁRIO nas redes públicas, nos ramais prediais ou nos pontos de entrega de água e/ou coleta de esgotos serão reparados pelo SAAE sob as expensas do USUÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento.

§2º É dever do USUÁRIO comunicar ao SAAE quando verificar a existência de irregularidades nas ligações de água e esgoto.

§3º É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento, sem que seja atendido o subitem 9.4 da Portaria N° 246/2000 do INMETRO, que determina que qualquer dispositivo adicional, projetado para ser instalado adjunto ao hidrômetro, deve ser submetido à apreciação por parte do INMETRO, com vistas a verificar se o mesmo influencia o desempenho metrológico do medidor.